

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 26.037/2023 - TJMA CONTRATO Nº 109/2019 - TJMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0109/2019, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE **SERVICOS MANUTENÇÃO** DE PREDIAL, CORRETIVA. INCLUINDO. REPAROS. **ALTERAÇÕES** FÍSICAS, **RECUPERAÇÃO** CONSERTOS **DAS** INSTALAÇÕES. ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE **ALTERAÇÕES** DE LAYOUTS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO POLO REGIONAL DE CAXIAS/MA (LOTE IV), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **MARANHÃO** Ε Α **EMPRESA ESTADO** DO SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de FERREIRA JÚNIOR, inscrita no outro. a **EMPRESA** SEBASTIÃO **PEREIRA** CNPJ sob o n.º 00.938.996/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 161, Centro, Buriti Bravo, Maranhão, neste ato representada por SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0109/2019 - TJMA em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0109/2019 - TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda para atender às necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no Polo Regional de Caxias/MA (LOTE IV), firmado entre as partes 08/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Dezenove.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **08/08/2023** e término em **08/08/2024**. 2.2. A vigência do contrato está condicionada à conclusão de processo licitatório que tenha o mesmo objeto do presente, extinguindo-se todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 8.974.231,66 (oito milhões e novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A estimativa inicial da despesa com este Termo Aditivo é de **R\$** 500.000,00 (quinhentos mil reais), e correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme DESPACHO -CO-16672023.
- 4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2023NE000798/FERJ,** emitida em 05/07/2023, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 52192023** e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 11.419/2006 e a Resolução – GP-252013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão [ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR

Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]